



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

Núcleo urbano consolidado: Oswaldo Vieira de Araújo “Jardim Primavera” (Decreto n.º 235/2020)

ALEXSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA – Rua Hercules Pucci – Lote 01, Quadra G – P.A. 3579/2021

Núcleo urbano consolidado: Alto Santa Cruz (Decreto n.º 331/2019)

ERLANIA PALHARES BORGES DE OLIVEIRA e JAIR ROSA DE OLIVEIRA – Rua Caramuru Paraguaçu, n.º 238 – Lote 02, Quadra D – P.A. 1795/2022

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 16 de setembro de 2022.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF